



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº 1.414/2004.

**DISPÕE SOBRE A NOVA
DENOMINAÇÃO DA CASA DA
CULTURA DE PARATY, QUE PASSARÁ
A SE DENOMINAR CASA DE CULTURA
CÂMARA TORRES.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada **CASA DE CULTURA CÂMARA TORRES**, a Casa de Cultura de Paraty.

Art. 2º - A Prefeitura procederá, no prazo de 90 (noventa) dias, a adequação necessária ao cumprimento da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 29 DE JUNHO DE 2004.


José Cláudio de Araújo
Prefeito